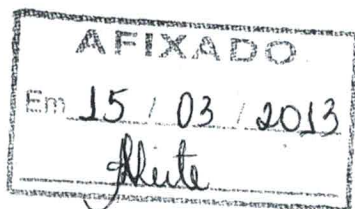




MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 1383/2013

“Estabelece requisitos para o exercício do cargo de Monitor de Telecentro e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para o exercício do cargo de Monitor de Telecentro: ensino médio completo; domínio de Técnicas e Conhecimentos em Informática, comprovados através de Certificado de Conclusão de Curso Básico em Informática; e prática no trato com pessoas de todas as idades.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 01 de março de 2013, 59º. Ano de Emancipação Política e 57º. Ano da Primeira Administração eleita.

Denilson José Rodrigues Resende
PREFEITO MUNICIPAL
Denilson José Rodrigues Resende
Prefeito Municipal

